



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas para a execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais e ônibus para transporte de atletas do Município de Ponto Chique/MG

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de máquinas pesadas para a execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais do Município de Ponto Chique/MG, bem como a eventual locação de ônibus para transporte de atletas e servidores municipais.

1.2. No que se refere à manutenção das estradas vicinais, destaca-se que tais vias são essenciais para o deslocamento da população, escoamento da produção agrícola, acesso a serviços públicos e desenvolvimento econômico local. Entretanto, o município enfrenta atualmente significativa limitação em sua frota própria de maquinários, os quais se mostram insuficientes, obsoletos ou inoperantes para atender à demanda existente. Soma-se a isso a carência de mão de obra especializada para operação e manutenção desses equipamentos, o que compromete ainda mais a eficiência e a continuidade dos serviços.

1.3. Dessa forma, a contratação de máquinas pesadas torna-se imprescindível para garantir a adequada conservação das estradas, proporcionando melhores condições de tráfego, segurança aos usuários e redução de custos futuros com intervenções emergenciais. A medida também assegura maior agilidade na execução dos serviços, especialmente em períodos críticos, como o chuvoso, quando há maior deterioração das vias.

1.4. Adicionalmente, justifica-se a necessidade de locação de ônibus para o transporte eventual de atletas e servidores municipais, considerando que o município não dispõe de frota suficiente para atender a todas as demandas de deslocamento. Tal contratação visa garantir a participação em eventos esportivos, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais, promovendo o desenvolvimento social, esportivo e profissional, além de assegurar o cumprimento de agendas administrativas.

1.5. Importante ressaltar que a locação se dará de forma eventual, conforme a necessidade, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, evitando custos permanentes com aquisição e manutenção de veículos próprios.

1.6. Diante do exposto, evidencia-se que as contratações pretendidas são indispensáveis para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, atendendo às demandas do município de forma eficiente e responsável.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

2.2. A prestação dos serviços serão feitos conforme necessidade da Secretaria Municipal de solicitante, devendo ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviços (OF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

2.3. Em caso de não realização dos serviços, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

2.4. Fica vedado ao vencedor presar os serviços em quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

2.5. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os serviços deverão ser recusados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos dos novos serviços.

2.6. A contratação apresenta como requisito temporal a execução serviços a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

2.7. A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devendo apresentar ainda os documentos abaixo:

2.7.1. PROPOSTA compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

2.7.2. Apresentação de requisitos de HABILITAÇÃO, quais sejam:

2.7.2.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

em cujo exercício contrata ou concorre;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções analisadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

3.2. Analisando o mercado, constatamos as seguintes alternativas para a contratação ora discutida:

LOCAÇÃO

A) A contratação por meio de locação de máquinas pesadas apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os serviços que demandam a utilização desses equipamentos não possuem caráter contínuo, ocorrendo apenas em períodos específicos, conforme a necessidade operacional.

A aquisição definitiva desses bens implicaria elevados custos iniciais, além de despesas permanentes com manutenção, armazenamento, seguros e depreciação, o que não se justifica diante da utilização esporádica. Dessa forma, a locação permite maior economicidade e eficiência, assegurando o uso dos equipamentos somente quando necessário, sem a geração de custos ociosos.

Nesse contexto, a realização de pregão eletrônico para Registro de Preços mostra-se como a solução mais adequada, pois possibilita à Administração contratar os serviços de forma parcelada e sob demanda, garantindo flexibilidade, competitividade e otimização dos recursos públicos. Além disso, o sistema de registro de preços permite a contratação futura conforme a efetiva necessidade, evitando desperdícios e assegurando maior controle orçamentário.

AQUISIÇÃO

B) A aquisição de máquinas pesadas por meio de compra direta, embora represente uma solução definitiva para a execução dos serviços, configura-se, neste momento, como uma alternativa excessivamente onerosa. Isso se deve ao elevado custo inicial envolvido, que demanda disponibilidade imediata de recursos financeiros significativos.

Ressalta-se que, no presente cenário, não há recursos federais ou estaduais disponíveis para viabilizar tal investimento, o que inviabiliza a compra desses equipamentos no curto prazo. Além disso, os serviços demandados possuem caráter urgente e não podem aguardar a eventual liberação de verbas futuras, sob pena de prejuízos à continuidade das atividades e ao atendimento das necessidades existentes.

Dessa forma, justifica-se a não adoção da aquisição como solução imediata, sendo necessária a consideração de alternativas mais viáveis e compatíveis com a atual disponibilidade orçamentária, que permitam a execução tempestiva dos serviços requeridos.

3.3. Analisando o mercado, entende-se viável a seguinte alternativa “A” acima, considerando a natureza não contínua dos serviços e a busca pela melhor relação custo-benefício, a locação de máquinas pesadas, por meio de pregão eletrônico para Registro de Preços, configura-se como a alternativa mais eficiente, econômica e alinhada aos princípios da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação de empresas especializadas para a locação de máquinas pesadas, incluindo caminhões basculantes, escavadeiras hidráulicas e ônibus para transporte, oferece uma solução abrangente para as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

operacionais e de infraestrutura da nossa organização. Essa abordagem proporcionará uma série de benefícios significativos que contribuirão para a eficiência e a eficácia dos nossos projetos.

4.1.1. **Eficiência Operacional:** A locação das máquinas permitirão que nossa organização realize atividades de manutenção das estradas e transporte com maior eficiência. A disponibilidade imediata desses equipamentos garantirá a continuidade das operações sem interrupções, reduzindo o tempo necessário para a conclusão de tarefas críticas e otimizando o fluxo de trabalho dos projetos.

4.1.2. **Economia de Recursos:** Optar pela locação em vez da aquisição de equipamentos próprios proporcionará uma significativa economia financeira. A locação elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais e reduz os custos contínuos com manutenção, armazenamento e depreciação dos equipamentos. Essa economia de recursos pode ser reinvestida em outras áreas estratégicas da organização.

4.1.3. **Acesso a Equipamentos Modernos:** Ao contratar empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, teremos acesso a equipamentos modernos e de última geração, que são mantidos em excelentes condições e atendem aos mais altos padrões de segurança e desempenho. Isso garantirá que nossas operações sejam realizadas com a melhor tecnologia disponível, aumentando a precisão e a eficiência das atividades.

4.1.4. **Suporte Técnico e Manutenção:** A locação inclui suporte técnico especializado e serviços de manutenção, assegurando que os equipamentos estejam sempre em ótimo estado de funcionamento. Esse suporte reduz o risco de falhas operacionais e garante que qualquer problema seja rapidamente resolvido, minimizando o impacto nas atividades da organização.

4.1.5. **Flexibilidade e Adaptabilidade:** A locação oferece uma flexibilidade que a aquisição de equipamentos não proporciona. Podemos ajustar rapidamente a quantidade e o tipo de equipamentos locados de acordo com as necessidades específicas de cada projeto, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e uma resposta ágil às variações na demanda de trabalho.

4.1.6. **Redução de Riscos e Responsabilidades:** Com a locação, a responsabilidade pela manutenção e reparo dos equipamentos é transferida para a empresa locadora. Isso reduz a exposição da nossa organização a riscos associados à gestão de ativos pesados e permite que nossa equipe se concentre em suas atividades principais, sem se preocupar com a manutenção dos equipamentos.

4.2. Em resumo, a solução de locação do maquinário proporcionará uma gestão mais eficiente dos nossos projetos, com acesso a equipamentos modernos e suporte técnico especializado. Essa abordagem resultará em economia financeira, maior flexibilidade e redução de riscos, contribuindo significativamente para o sucesso e a eficácia das nossas operações de infraestrutura.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. - Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

| item | Descrição | Quant | Unidade |
|------|--|-------|---------|
| 1 | Locação de 2 (dois) caminhão truck 6x2 basculante, capacidade mínima de 10 m ³ , ano de fabricação igual ou superior a 1988, com manutenção, seguro, com motorista e combustível | 5.000 | HORAS |
| 2 | locação de caminhão truck tipo prancha, capacidade mínima de 12 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2002, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com motorista e combustível | 5.000 | KM |
| 3 | Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima de 140 HP, lança mínima de 12,5 metros, ano de fabricação igual ou superior a 2005, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com operador e combustível e fornecimento de monitoramento em tempo real (rastreador); | 1.500 | HORAS |
| 4 | Locação de motoniveladora cabinada com ar condicionado, tipo Caterpillar 12M ou equivalente/superior, equipada com escarificador, ano de fabricação igual ou superior a 2002, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com operador e combustível e fornecimento de monitoramento em tempo real (rastreador); | 500 | HORAS |
| 5 | Locação de ônibus com capacidade mínima para 59 passageiros sentados, além do condutor, com manutenção, seguro e demais encargos operacionais | 3.000 | KM |
| 6 | Locação de rolo compactador tipo Dynapac CA250 ou equivalente, liso e pata de carneiro, ano | 500 | HORAS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

| | | | |
|--|---|--|--|
| | de fabricação igual ou superior a 2002, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com operador e combustível e fornecimento de monitoramento em tempo real (rastreador) | | |
|--|---|--|--|

5.2. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

5.3. A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa realizada com base no art. 23, inc. III da Lei 14.133/2021, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 1.968.530,00 (um milhão novocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e trinta reais), para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020.

Fonte da pesquisa:

<https://pncp.gov.br/app/atas/18025890000151/2025/74/4>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18025890000151/2025/74/3>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18025890000151/2025/74/1>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18414607000183/2025/42/1>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18414607000183/2025/42/2>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/19770288000101/2026/20>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/83102806000118/2026/179>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/25324187000100/2026/198>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/19493732000199/2026/113>

<https://pncp.gov.br/app/atas/17709197000135/2026/52/1>

<https://pncp.gov.br/app/atas/17955386000198/2025/200/1>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18307496000106/2025/44/2>

<https://pncp.gov.br/app/atas/18307496000106/2025/44/1>

<https://pncp.gov.br/app/contratos/18137927000133/2025/44>

| item | Descrição | Quant | Unidade | Valor estimado Unitário | Valor Estimado Total |
|------|--|-------|---------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Locação de 2 (dois) caminhão truck 6x2 basculante, capacidade mínima de 10 m ³ , ano de fabricação igual ou superior a 1988, com manutenção, seguro, com motorista e combustível | 5.000 | HORAS | R\$ 201,97 | R\$ 1.009.550,00 |
| 2 | locação de caminhão truck tipo prancha, capacidade mínima de 12 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2002, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com motorista e combustível | 5.000 | KM | R\$ 10,79 | R\$ 53.950,00 |
| 3 | Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima de 140 HP, lança mínima de 12,5 metros, ano de fabricação igual ou superior a 2005, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com operador e combustível e fornecimento de monitoramento em tempo real (rastreador); | 1.500 | HORAS | R\$ 385,09 | R\$ 577.635,00 |
| 4 | Locação de motoniveladora cabinada com ar condicionado, tipo Caterpillar 12M ou equivalente/superior, equipada com escarificador, ano de fabricação igual ou superior a 2002, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com operador e combustível e fornecimento de monitoramento em tempo real (rastreador); | 500 | HORAS | R\$ 348,67 | R\$ 174.335,00 |
| 5 | Locação de ônibus com capacidade mínima para 59 passageiros sentados, além do condutor, com manutenção, seguro e demais encargos operacionais | 3.000 | KM | R\$ 13,77 | R\$ 41.310,00 |
| 6 | Locação de rolo compactador tipo Dynapac CA250 ou equivalente, liso e pata de carneiro, ano de fabricação igual ou superior a 2002, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com operador e combustível e fornecimento de monitoramento em tempo real (rastreador) | 500 | HORAS | R\$ 223,5 | R\$ 111.750,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

Valor Estimado Total

R\$ 1.968.530,00

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

7.2. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

7.3. A regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens ou agrupado não haverá restrição à competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A possibilidade de contratações correlatas e/ou interdependentes está disposta no art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

8.2. No caso abordado, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que as máquinas serão contratadas com todas as despesas de manutenção e combustível e motorista por conta do contratado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados Pretendidos definem os objetivos e resultados esperados da contratação de serviços para locação de máquinas pesadas, especificamente caminhões basculantes e escavadeiras hidráulicas. O intuito é assegurar que a locação desses equipamentos atenda às necessidades operacionais e de infraestrutura da organização, promovendo eficiência, qualidade e economia.

9.2. O primeiro objetivo é garantir a disponibilidade pontual e adequada dos caminhões basculantes e escavadeiras hidráulicas, conforme o cronograma e as especificações acordadas. Espera-se que os equipamentos sejam disponíveis no local e na data determinados, em condições operacionais ideais e com toda a documentação necessária. A entrega deve ser realizada de forma que permita o início imediato das atividades, sem atrasos ou complicações.

9.3. Outro objetivo crucial é assegurar que os equipamentos locados estejam sempre em perfeito estado de funcionamento e atendam aos padrões de segurança e desempenho. A contratada deve garantir que os equipamentos sejam bem mantidos e operacionais, com relatórios de manutenção e inspeção atualizados. Qualquer problema técnico deve ser resolvido de maneira rápida e eficaz, minimizando o impacto nas operações da organização.

9.4. A contratada deve fornecer relatórios precisos e detalhados sobre a locação dos equipamentos e as horas de serviço realizadas. Esses relatórios devem incluir informações sobre as datas e horários de locação, o estado dos equipamentos, as horas de operação e as atividades realizadas. Espera-se que os relatórios sejam entregues conforme a frequência acordada e sejam revisados para garantir sua precisão e conformidade.

9.5. A flexibilidade na locação dos equipamentos é essencial para atender às variações nas demandas operacionais. A contratada deve ser capaz de ajustar rapidamente a quantidade e o tipo de equipamentos locados conforme as necessidades específicas de cada projeto. A resposta ágil a solicitações de mudanças ou ajustes durante o período de locação é um resultado esperado para garantir a eficácia e a adequação dos serviços prestados.

9.6. O suporte técnico adequado e a assistência durante todo o período de locação são fundamentais. A contratada deve proporcionar suporte técnico qualificado para resolver problemas e realizar manutenções, garantindo um atendimento rápido e eficiente às solicitações de assistência. A meta é minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos e garantir que todas as necessidades sejam atendidas de forma satisfatória.

9.7. Maximizar a economia financeira e a eficiência operacional através da locação de equipamentos é um objetivo importante. Espera-se que a locação resulte na redução de custos associados à aquisição e manutenção de equipamentos próprios, melhorando a eficiência das operações. Equipamentos modernos e bem mantidos devem contribuir para a economia de recursos e a otimização das atividades da organização.

9.8. Finalmente, é crucial assegurar que todos os equipamentos e serviços estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis. A contratada deve garantir que os equipamentos e serviços estejam em conformidade com as normas de segurança, ambientais e regulatórias, com certificações e documentação em ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

Isso garante a conformidade e a segurança das operações realizadas pela organização.

9.9. Para avaliar se os resultados pretendidos foram alcançados, serão utilizadas metodologias como auditorias regulares, análise dos relatórios fornecidos e coleta de feedback da equipe operacional. Essas práticas ajudarão a monitorar e avaliar a eficiência e eficácia dos serviços prestados, assegurando que os objetivos estabelecidos sejam cumpridos.

9.10. Assim, visamos estabelecer critérios para a locação de caminhões basculantes e escavadeiras hidráulicas, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da organização. Os serviços realizados com esses equipamentos serão principalmente voltados para a manutenção de estradas vicinais e serviços urbanos, garantindo a melhoria das infraestruturas e a realização de atividades essenciais para a comunidade. O cumprimento desses resultados será monitorado e avaliado para garantir a excelência dos serviços e o sucesso dos projetos da organização.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a celebração do contrato exige-se uma análise prévia e criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

10.2 No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que observa-se a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

10.3 Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

10.4 Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regularização diante das necessidades que estão sendo abordadas neste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, ressalta-se que a referida contratação não está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A operação de máquinas pesadas, como caminhões basculantes e escavadeiras hidráulicas, pode gerar emissões de poluentes atmosféricos, incluindo dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas em suspensão, que contribuem para a poluição do ar e podem afetar a saúde pública. Para mitigar esses impactos, será essencial utilizar equipamentos que atendam aos padrões de emissão estabelecidos por regulamentações ambientais, realizar manutenção regular para garantir eficiência operacional e considerar o uso de tecnologias mais limpas e modernas.

12.2. A operação das máquinas também pode causar compactação do solo, erosão e degradação da vegetação, impactando a estrutura e qualidade do solo. Medidas para mitigar esses impactos incluirão planejamento cuidadoso das rotas de operação, o uso de técnicas de controle de erosão, como plantio de coberturas vegetais, e a recuperação das áreas afetadas após a conclusão dos serviços, com replantio e restauração da vegetação nativa, caso haja grande impacto.

12.3. Assim sendo, como haverá a locação e serviços basicamente para manutenções das estradas vicinais e serviços urbanos em obras públicas, entendemos que os riscos serão menores, bem como os impactos serão mínimos, haja vista que basicamente referir-se-ão a manutenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Santana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação empresa especializada de máquinas pesadas para a execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais e ônibus para transporte de atletas do Município de Ponto Chique/MG, é tecnicamente viável, operacionalmente necessária. Ademais, a contratação se mostra apropriada para suprir a demanda identificada, considerando a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças.

13.2. A decisão de optar por esta alternativa foi impulsionada pelas informações obtidas através das análises técnica-funcional, de segurança e usabilidade.

13.3. Recomenda-se a utilização da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS;

13.4. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da prestação dos serviços nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Ponto Chique/MG, 27 março de 2026.

Barbara Pinheiro

Secretária de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Frederico de Oliveira Rabelo

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Cristian Pereira Santos

Secretário Municipal de Obras e Transportes